PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 090/2026/DLCA

Termo de Contrato Nº 090/2026/DLCA. Referência: Pregão Eletrônico - SRP N° 048/2025. Processo Administrativo Nº 2025.08.26.001. Partes: Secretaria Municipal de Educação E GN Comercio de Alimentos Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98, com sede na AV. Lauro Sodré, nº 101, CEP: 68.620-000, Bairro: Centro, Cidade de Viseu, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª. ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.918.472-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 18.659.534/0001-90, sediada: Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Bairro: Igrejinha, CEP: 68700-265, Capanema/PA. Telefone: (91) 8235-9864 / (91) 8257-4017; E-mail: gncomercioeireli@gmail.com, Representante Legal: Sr.ª Eduarda Queiroz Pereira, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 7413017 PC/PA e CPF nº 032.337.922-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS (reequilíbrio econômico-financeiro) dos itens contratados no âmbito do Contrato nº 090/2026/DLCA, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto consiste em Fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA.

1.2. A recomposição ora pactuada decorre da ocorrência de fato superveniente e extracontratual que rompeu a equação econômico-financeira originalmente ajustada, devidamente comprovado nos autos do processo administrativo em epígrafe, e tem por finalidade restabelecer a relação de equivalência entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na exata medida do desequilíbrio comprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS FÁTICOS E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.1. O presente reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se na seguinte sequência fático-documental, constante dos autos do processo administrativo em referência:

a) Requerimento formal apresentado pela CONTRATADA, protocolizado em 23/03/2026, no qual demonstrou, mediante planilha analítica de custos, a ocorrência de elevação superveniente e extraordinária dos preços, com a juntada de notas fiscais comparativas, cotações de mercado e demais elementos probatórios;

b) Demonstração do evento causador do desequilíbrio: A elevação do custo do produto no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada não é de fabricação própria, e sofreram reajustes devido a alta da inflação, o que impactou bastante nos custos sofrido pela empresa, fato que poderia impedir a continuidade do contrato no preço originalmente proposto, evidenciando que se tratam de reflexos imprevisíveis no período da elaboração da proposta. Não se tratando de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação inesperada de preço.

c) Manifestação técnica do setor competente, exarada em 25/03/2026, subscrita por Jonilton Mesquita da Silva / Departamento de Pesquisa de Preços, que, após análise da documentação apresentada e realização de pesquisa de preços contemporânea, atestou a efetiva ocorrência do desequilíbrio invocado e a adequação do quantum revisional pretendido;

d) Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município, exarado em 31/03/2026, que, em controle preventivo de legalidade, manifestou-se favoravelmente à recomposição, observados os pressupostos do art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

e) Despacho autorizativo da autoridade competente, exarado em 13/04/2026, que, com fundamento nas manifestações técnica e jurídica precedentes, autorizou a formalização do presente Termo Aditivo.

2.2. Toda a documentação referenciada no item 2.1 integra o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito, como se aqui estivesse transcrita, sendo certo que a motivação ora exposta consubstancia motivação per relationem aos elementos constantes do processo administrativo correspondente.

2.3. Declaram as partes que o evento causador do desequilíbrio configura álea econômica extraordinária e extracontratual, de natureza imprevisível à época da contratação, ou previsível com consequências incalculáveis, não se confundindo com a álea ordinária inerente ao risco normal da atividade empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora pactuado, os preços unitários dos itens adiante discriminados passarão a ter, a partir da assinatura deste instrumento, a seguinte conformação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	MARCA	VALOR ORIGINAL (R$)	ACRÉSCIMO (R$)	VALOR RECOMPOSTO (R$)
9	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL. FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE, SEM GORDURAS TRANS., DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM DUBLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, LACRADA.	KG	VITARELLA	R$ 16,00	R$ 4,48	**R$ 20,48**
11	BISCOITO MARIA: SEM LACTOSE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE,	KG	MARILAM	R$ 12,35	R$ 4,57	**R$ 16,92**

	VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.					
18	CORANTE CASEIRO: PREPARO ARTESANAL DE BOA QUALIDADE ARMAZENADO EM EMBALAGEM ORIGINAL EM TEMPERATURA ENTRE 5 E 10°C. TRANSPORTAR EM TEMPERATURA AMBIENTE NO MÁXIMO DE 15 A 25 DIAS.	KG	MARIZA	R$ 7,50	R$ 2,78	**R$ 10,28**
20	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG: TIPO 1, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: CARBOIDRATOS 39G, PROTEÍNAS 11G, FIBRA ALIMENTAR TOTAL 13G, CÁLCIO 62MG E FERRO 4MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	KG	CARLITO	R$ 4,90	R$ 1,81	**R$ 6,71**
21	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1KG: SEM OSSO CORTE CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	COPACOL	R$ 18,00	R$ 6,66	**R$ 24,66**
22	LEITE EM PO INTEGRAL 200G: INSTANTÂNEO VITAMINA A E D, DEVE CONTER BOA SOLUBILIDADE E EM UMA PORÇÃO DEVE CONTER CERCA DE 9% DE PROTEÍNA, 24% DE CÁLCIO E 4% DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DOREGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	KG	ITAMBE	R$ 32,00	R$ 11,84	**R$ 43,84**
25	MACARRÃO PARAFUSO 500G: DE BOA QUALIDADE, SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM DIZERES DE ROTULAGEM, BOA SELAGEM,	PCT	CARLITO	R$ 4,00	R$ 1,48	**R$ 5,48**

	CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
27	OLEO VEGETAL DE SOJA, 900ML: ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 100% NATURAL, DEVE SER OLEOSO, TRANSPARENTE, ISENTO DE TURVAÇÃO, SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO OU DEPÓSITO, COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PRIMOR	R$ 8,00	R$ 2,96	**R$ 10,96**
28	PIMENTÃO: TIPO VERDE IN NATURA, FRESCO E FIRME.	KG	REGIONAL	R$ 9,90	R$ 3,66	**R$ 13,56**
33	SARDINHA AO OLÉO 125G: TIPO EM CONSERVA AO OLÉO, ACONDICIONADAS EM LATAS SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA.	UND	GOMES DA COSTA	R$ 4,50	R$ 1,67	**R$ 6,17**
34	SELETA DE LEGUMES 280G: CONTENDO BASICAMENTE, ERVILHA, BATATA, CENOURA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM.	UND	QUERO	R$ 4,40	R$ 1,01	**R$ 5,41**
35	TOMATE: DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO.	KG	REGIONAL	R$ 7,00	R$ 2,59	**R$ 9,59**
36	VINAGRE DE ALCOOL 750ML: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS E ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS. E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005	UND	CARLITO	R$ 2,59	R$ 0,96	**R$ 3,55**

3.2. Os preços recompostos vigorarão exclusivamente para os fornecimentos realizados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, não retroagindo seus efeitos a fornecimentos anteriormente executados, salvo decisão administrativa expressa em sentido contrário, devidamente motivada e nos limites legais.

3.3. Os demais itens contratados, não relacionados no quadro do item 3.1, permanecem com seus valores originalmente pactuados, sem qualquer alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do acréscimo de valor ora pactuado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

0808 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

12 306 0025 2.022 APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

12 306 0025 2.023 APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADO – PEAE

12 361 0018 2.025 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.390.30.00 material de consumo

4.2. Declara o ordenador de despesa, sob as penas da legislação vigente, a existência de prévia e adequada dotação orçamentária e a compatibilidade da presente alteração contratual com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Viseu, em estrita observância ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato nº 090/2026/DLCA e do presente Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório de origem, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA será aferida previamente a cada pagamento, mediante consulta aos cadastros pertinentes, conforme procedimento estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, por este instrumento, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 090/2026/DLCA não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, que permanecem em pleno vigor e integralmente exigíveis, integrando-se a presente avença ao instrumento contratual originário, do qual passa a constituir parte indissociável.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas seguintes disposições normativas:

a) Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta ao longo da execução contratual;

b) Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em face de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o instituto da recomposição contratual;

d) Decreto Municipal nº 1/2026, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Viseu/PA;

e) Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

8.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação resumida na imprensa oficial do Município de Viseu/PA e à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, providências que ficarão a cargo da CONTRATANTE.

8.2. A publicação far-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, observado o disposto no art. 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 24 de abril de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Dados: 2026.04.24 10:48:42 -03'00'

Ângela Lima da silva
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Contratante

EDUARDA QUEIROZ PEREIRA:03233792220

Assinado de forma digital por EDUARDA QUEIROZ PEREIRA:03233792220
Dados: 2026.04.24 12:36:47 -03'00'

GN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:18659534000190

Assinado de forma digital por GN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:18659534000190
Dados: 2026.04.24 12:36:58 -03'00'

Eduarda Queiroz Pereira
Empresário
GN Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ Nº 18.659.534/0001-90
Contratado

Testemunhas:
1. _____
CPF :_____
2. _____
CPF: _____